

1.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	01	03				 Serviço de Organização e Gestão de Pessoal			
				10.03		Prestações complementares.....	12	-	(c) e (j)
	...	...							
	03	01				Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social			
				38.05-A	2	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social: Regime especial.....	-	3 990	(j)

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	01	03				 Serviço de Organização e Gestão de Pessoal 10.03 Outras prestações directas Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social 38.05 2 Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social: Regimes especiais	 12 		

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Março de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 38/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No mapa II, no grupo de pessoal auxiliar, na coluna «Número de lugares», deve constar o número «4» no grupo de pessoal auxiliar, nas categorias de auxiliar administrativo e de auxiliar de manutenção.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1989. — O Secretário-Geral, *França Martins*.